

10 55, 01, P, 1

2017 05 11 11:11

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE CIÊNCIA**

Nome do servidor			
CPF	Identidade	Órgão expedidor	Data da expedição
E-mail		Telefone fixo	Telefone celular
Cargo efetivo	Data da posse	Órgão/Entidade	

**Informar a situação até a data da atual posse no cargo efetivo**

- Opção 1 - Já era servidor público de cargo efetivo sem interrupção do tempo de serviço.  
 Opção 2 - Não era servidor público ou era, mas teve interrupção do tempo de serviço imediatamente anterior à atual posse.

**Caso tenha marcado a "Opção 1", informar o enquadramento, marcando todas as opções verdadeiras**

- A atual posse é com acumulação ao cargo efetivo anterior.  
 A posse no cargo efetivo anterior foi posterior a 29.07.2016.  
 O servidor é oriundo de outro Ente federativo que já instituiu o Regime de Previdência Complementar para seus servidores públicos.  
 O servidor tem interesse em migrar para o Regime de Previdência Complementar.  
 O servidor não se enquadra em nenhuma das opções anteriores.

Em cumprimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e ao Decreto nº 17.273, de 06 de dezembro de 2016, o presente instrumento visa a dar ciência, ao servidor empossado, do Plano de Benefícios PREVBÁHIA PB CIVIL, CNPB nº 2016.0008-56, administrado pela Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - PREVBÁHIA.

**Declaro ter ciência**

- 1 - Das atuais regras previdenciárias aplicadas aos servidores com vínculo com o Estado da Bahia iniciado a partir de 29.07.2016, em especial as do Regime de Previdência Complementar.  
2 - Dos canais de atendimento da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - PREVBÁHIA.  
3 - Que, às aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia aos servidores públicos civis indicados no § 2º do art. 1º da Lei nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015, com vínculo com o Estado da Bahia iniciado a partir de 29.07.2016 e que estejam enquadrados na previsão do art. 2º da referida Lei, será aplicado o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, independentemente de adesão ao Plano de Benefícios PREVBÁHIA PB CIVIL.

Local e data	Assinatura do servidor
--------------	------------------------

Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - PREVBÁHIA  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, Edifício Empresarial Thomé de Souza, nº 3244, 8º andar, Sala 817,  
CEP: 41.800-700, Caminho das Árvores - Tel: 3035-1605/3034-1605 - email: faleconosco@prevbahia.ba.gov.br